



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.  
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.  
CNPJ: 06.554.984/0001-39  
E-MAIL: [aroazes.pi@hotmail.com](mailto:aroazes.pi@hotmail.com)  
TEL: (89) 3468-1345



Lei nº 302/2022

Aroazes – PI, 03 de março de 2022.

Dispõe sobre o reajuste anual do Piso Salarial do Magistério, definido pela Lei nº 11.738/2008, regulamenta a Lei nº 148/2010 e Lei nº 203/2014 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Aroazes, no uso de suas atribuições legais, considerando o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica, definido pela Lei nº 11.738/2008, reajustado em âmbito nacional pela Portaria MEC nº 67/2022, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente lei:

**Art. 1º** - Fica implantado o reajuste do Piso Salarial do Magistério, definido pela Lei 11.738/2008, atualizado pela Portaria MEC nº 67/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que homologa o Parecer nº 2/2022/SEB, de 31 de janeiro de 2022.

§ 1º - O piso salarial a ser pago aos beneficiários desta Lei será de **R\$ 3.845,63** (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme reajuste de **33,24%**, apurado pelo Ministério da Educação, de acordo com a variação ocorrida no Valor Anual Mínimo por Aluno – VAAF, definido pelo MEC, conforme **Portaria Interministerial MEC/ME nº 10/2021**, de 20 de dezembro de 2021.

§ 2º - Os valores reais definidos por este reajuste, em cumprimento à Lei nº 148/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal) e alterações dadas pela Lei nº 203/2014, estão relacionados no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Serão alcançados por esta Lei os profissionais da Educação vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), definidos pela Lei nº 9394/1996 (LDB), Lei nº 14.113/2020 (NOVO FUNDEB) e Lei nº 14.276/2021.

**Art. 3º** - O valor do piso é relativo ao salário inicial dos Profissionais da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com o Art. 5º da Lei nº 11.738/2008.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

*Manoel Portela de Carvalho Neto*  
Manoel Portela de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.  
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.  
CNPJ: 06.554.984/0001-39  
E-MAIL: [arozes.pi@hotmail.com](mailto:arozes.pi@hotmail.com)  
TEL: (89) 3468-1345



TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
ANEXO ÚNICO

CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEIS							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A - Ensino médio	20 horas	<b>1.922,82</b>	1.942,04	1.961,46	1.981,08	2.000,89	2.020,90	2.041,11	2.061,52
	40 horas	<b>3.845,63</b>	3.884,09	3.922,93	3.962,16	4.001,78	4.041,80	4.082,21	4.123,04
B - Licenciatura plena	20 horas	1.942,04	1.961,46	1.981,08	2.000,89	2.020,90	2.041,11	2.061,52	2.082,13
	40 horas	3.884,09	3.922,93	3.962,16	4.001,78	4.041,80	4.082,21	4.123,04	4.164,27
C - Pós-graduação	20 horas	1.961,46	1.981,08	2.000,89	2.020,90	2.041,11	2.061,52	2.082,13	2.186,24
	40 horas	3.922,93	3.962,16	4.001,78	4.041,80	4.082,21	4.123,04	4.164,27	4.205,91
D - Mestrado	20 horas	1.981,08	2.000,89	2.020,90	2.041,11	2.061,52	2.082,13	2.102,95	2.208,10
	40 horas	3.962,16	4.001,78	4.041,80	4.082,21	4.123,04	4.164,27	4.205,91	4.247,97
E - Doutorado	20 horas	2.000,89	2.020,90	2.041,11	2.061,52	2.082,13	2.102,95	2.123,98	2.230,18
	40 horas	4.001,78	4.041,80	4.082,21	4.123,04	4.164,27	4.205,91	4.247,97	4.290,45

  
Manoel Portela de Carvalho Neto  
Manoel Portela de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal